



Número: **0000918-19.2020.8.17.3020**

Classe: **Execução de Título Extrajudicial**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **05/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 19.201,66**

Assuntos: **Contratos Bancários, Cédula de Crédito Bancário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Banco do Nordeste (EXEQUENTE)	
	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SANDRA REGINA DA SILVA LIMA RODRIGUES (EXECUTADO(A))	
MANOEL RODRIGUES HORAS (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
242064809	01/06/2026 12:00	<a href="#">Edital/Edital (Outros)</a>	Edital/Edital (Outros)



**Central Judiciária de Processamento Remoto de 1º Grau  
2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri**

O: Av Antônio Pedro da Silva, 545, Forum Josue Custódio de Albuquerque, Centro, OURICURI - PE - CEP: 56200-000

Telefone: (87) 38744783 - E-mail\*: - Atendimento HumanoJCAP1G: <https://portal.tjpe.jus.br/web/central-de-atendimento-processual-do-1%C2%BA-grau> - AppI :[tjpe+](https://portal.tjpe.jus.br/web/central-de-atendimento-processual-do-1%C2%BA-grau) - :Balcão Virtual: <https://portal.tjpe.jus.br/balcao-virtual/atendimento>

**EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO**

**Prazo de 05 (cinco) dias**

**PROCESSO: 0000918-19.2020.8.17.3020**

**CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**ÓRGÃO JULGADOR: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - PJE - PROCESSO JUDICIAL**

**ELETRÔNICO**

**ASSUNTOS: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (4960) / CONTRATOS BANCÁRIOS  
(9607)**

**EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE**

**ADVOGADO (A): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR - OAB  
PE20366-A**

**EXECUTADO: MANOEL RODRIGUES HORAS, SANDRA REGINA DA SILVA LIMA  
RODRIGUES**

**O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri -PE, Dr. CARLOS  
EDUARDO DAS NEVES**

**MATHIAS, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele  
conhecimento**

**tiverem e a quem interessar possa, que o SR. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS,  
LEILOEIRO PÚBLICO**

**OFICIAL, regularmente inscrito na JUCEPE sob o n.º 381, devidamente credenciado na  
Corregedoria deste**

**Tribunal de Justiça-PE e autorizado por este Juízo, levará a PÚBLICO LEILÃO na  
ELETRÔNICA, no dia, local**

**e horários, o(s) bem(ns) penhorado(s)/avaliado(s) na execução e nas condições adiante  
descritas:**

**1º LEILÃO – 15/07/2026 às 10h00 a quem der maior lance, desde que igual ou superior ao  
valor de  
avaliação.**

**2º LEILÃO – 15/07/2026 às 10h30 por maior lance, desde que não seja vil, ou seja, lance**



**inferior a 50%  
do valor da avaliação.**

**LOCAL ELETRÔNICO – WWW.INOVALEILAO.COM.BR – (com transmissão em tempo real e simultânea –  
Auditório Virtual do site - no link do Leilão)**

**\*O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.**

**OBSERVAÇÃO 1 - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC).**

**E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.**

**DESCRIÇÃO DO BEM:**

**03 (três) Vacas da raça mestiça holandesa, com bastante saúde. Valor unitário: R\$ 7.600,00.**

**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

**EXECUÇÃO: R\$ 19.201,66 (dezenove mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos)**

**FIEL DEPOSITÁRIO: SR. MANOEL RODRIGUES HORAS**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM: Sítio Limoeiro, Zona Rural de Bodocó/PE**

**2. CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) LEILOADO(S)**

**O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação,**

**em que se encontra(m), não cabendo à Justiça, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer**

**responsabilidades quanto a impostos, taxas, conservação, consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização do bem adquirido(s). Sendo a arrematação judicial**

**modo originário/derivado de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva**

**atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e**

**especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão.**

**3. DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO / VISTORIA DO BEM**

**No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições.**

**Em eventual**

**negativa, a solicitação de visitação, dependerá de prévio e formal feito à Secretaria desta vara ou ao**

**leiloeiro, através do e-mail: contato@inovaleilao.com.br, podendo ser atendida ou não, de acordo com**

**as possibilidades do processo e da Justiça.**



#### **4. DO ÔNUS**

**4.1 – Os bens alienados, serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções**

**constantemente neste edital e caso exista determinação judicial contrária;**

**4.2 - Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código**

**Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador**

**seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela**

**prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre**

**sobre o respectivo preço;**

**4.3 - Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-**

**se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).**

**4.4 – A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor**

**hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil)**

**4.5 – \*Todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, ITBI, alvarás, certidões,**

**escrituras, registros, averbações e outras despesas pertinentes, ocorrerão por conta do arrematante.**

**(imóveis)**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO – LEIA ATENTAMENTE**

**5.0 DO ACORDO / REMIÇÃO E OBRIGAÇÕES GERADAS**

**As partes podem chegar há qualquer tempo a um acordo e requerer a suspensão do leilão.**

**Poderá ainda,**

**o executado, há qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou**

**depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826**

**do CPC). Requerida a remição nos 20 (vinte) dias úteis anteriores ao leilão, deverá o devedor responder**

**ainda pela comissão do leiloeiro. O percentual do leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da**

**remissão, pagamento do parcelamento ou da avaliação, e ou a ser estipulado pelo magistrado, devendo-**

**se observar, em todos os casos, os critérios da menor onerosidade e da proporcionalidade.**

**OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e**

**pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser**

**judicialmente procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,**

**assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).**

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**6.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência**



**mínima de 48**

**(quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo Leilão, acessar o site**

**www.inovaleilao.com.br,**

**identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o**

**cadastro, conforme as instruções ali disponibilizadas;**

**6.2 Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados,**

**representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência**

**legal e definitiva no país.**

**6.3 O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do**

**Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão.**

**6.4 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento**

**do lote.**

**6.5 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma.**

**Ficando o**

**Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados**

**ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para**

**participação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO (MANDADO ESPECÍFICO): O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável**

**pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também**

**autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o**

**comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.**

## **7. DOS LANCES**

**Os lances serão preferencialmente à vista.**

**7.1. Não será aceito lance que, em segundo leilão, ofereça preço vil. (art. 891, parágrafo único, CPC);**

**7.2 No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901 do CPC),**

**condicionando-se a expedição da respectiva Carta de Arrematação, ao decurso do prazo para impugnação**

**(art. 903, §3º do CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais**

**custas (caso existam), da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme**

**o caso (art. 901, §1º e §2º do CPC).**

**7.3 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art.**

**890 do CPC): I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou**



**dos liquidantes,  
quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários,  
quanto aos bens  
de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do  
Ministério Público  
e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e  
auxiliares da justiça,  
em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se  
estender a  
sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da  
pessoa jurídica  
a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros  
e seus  
prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de  
qualquer das  
partes.**

**7.4 Se o exequente arrematar o(s) bem(ns) e for o único credor, não estará obrigado a  
exibir o preço, mas,  
se o valor o(s) bem(ns) exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a  
diferença, sob pena  
de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do  
exequente (art.  
892, § 1º do CPC)**

**7.5 Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de  
igualdade de  
oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do  
executado, nessa  
ordem. (art. 892, § 2º do CPC)**

**7.6 No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa  
ordem, o direito  
de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)**

**7.7 Além do lance vencedor, será registrado, quando possível (e se houver), o segundo  
maior lance, e,  
caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do  
segundo maior  
lance, a depender de determinação do juízo neste sentido.**

**7.8 Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já,  
autorizado o  
recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do  
juízo, partes  
e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro.**

**7.9 DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos  
de apregoamento  
de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção  
“tela de lance”  
do site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br) a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir  
que todos os  
interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.**



**7.10 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.**

#### **8.0 DA ARREMATAÇÃO ENGLOBADA**

**Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do CPC).**

#### **9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO (MOEDA NACIONAL) E COMISSÃO LEILOEIRO**

**9.1 O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado preferencialmente à vista, sendo o lance quitado de forma integral e de maneira imediata.**

**\* Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

**OBSERVAÇÃO 3: A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado que, somente serão admitidas, caso não exista qualquer lance à vista. (art. 895, §7º, CPC). \* Parcelamento possível apenas para imóveis.**

**9.2. Será admitido o parcelamento, por no máximo 30 (trinta) meses, mediante o pagamento da caução, à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco) do lance em até 01 (um) dia útil;**

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E EVENTUAIS MULTAS: A atualização monetária das parcelas será pela média do INPC+IGP-DI.**

**9.3 Aplicação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4 do CPC);**

**9.4 O Vencimento da parcela mensal é o dia 15 (quinze) de cada mês. (Se no dia do vencimento das parcelas não houver expediente bancário, o vencimento prorroga-se até o próximo dia útil.)**

**\*O depósito da primeira parcela da arrematação, deverá ser realizado no mês subsequente ao do leilão.**

**9.5 O(s) bem(ns) imóvel(s) alienado(s) parceladamente será(ão) transferido(s) com hipoteca em favor do CREDOR (o arrematante irá arcar com os custos de registro e posterior cancelamento), cujos termos constarão da Carta de Arrematação, devendo ser registrada nas respectivas matrículas do Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram registrados os respectivos bens. O(s)**



arrematante(s) somente  
terão a liberação do gravame, após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo  
atraso, por ordem exclusiva do Juízo;

9.6 A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo

único da Lei 21.981, art. 7º da resolução 236 do CNJ e art. 884, parágrafo único do CPC).

9.7 O recolhimento referente ao pagamento da arrematação deverá se processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta no Banco do Brasil - BB, após a arrematação; O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada.

#### 10.0 DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do

Novo Código de Processo Civil.

#### 11.0 DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos

a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

#### 12.0 DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS

Ficam intimados do presente Edital, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, os credores, o(s) executado(s), seus eventuais cônjuges, no caso de empresa, seu(s) sócio(s), através de seus representantes legais. Intimados ainda: os litigantes, titulares de ônus sobre os bens, credores com garantia real, alienantes fiduciários/Hipotecários (caso existam), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (caso existam) da penhora, reavaliação e das datas dos leilões, caso não tenham sido encontrados de forma pessoal.

#### ADVERTÊNCIA 1

E para que chegue o presente EDITAL, ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e no futuro, não possam alegar ignorância, o mesmo será publicado em conformidade com o



**art. 887 §2 do  
CPC, no site do leiloeiro (WWW.INOVALEILAO.COM.BR) e na forma da lei afixados no  
local de costume.**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO**

**13.1 O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão  
ser realizados**

**pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu  
procurador.**

**13.2 Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos,  
o(s) referido**

**pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso,  
comprovação  
mensal.**

### **14.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

**As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO  
MATTOS DIAS**

**MARTINS, pelos canais de atendimento:**

**Telefone: (81) 3132.5966**

**Whatsapp e Telegram: (81) 3061.0818 (Whatsapp).**

**E-mails: contato@inovaleilao.com.br ou diogo@inovaleilao.com.br**

**Facebook: /diogomartinsleiloeiro**

**Instagram: @diogomartinsleiloeiro**

**Youtube:/InovaLeilao**

**\*(para acompanhar o leilão, aponte câmera do celular para o QR Code acima, no dia e  
horário agendado)**

**Site: site www.inovaleilao.com.br**

### **15.0 CUMPRA-SE**

**Dado e passado, nesta Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, aos 22 de maio de  
2026. Eu, Chefe de**

**Secretaria, fiz digitar e subscrevo.**

**Carlos Eduardo das Neves Mathias**

**JUIZ DE DIREITO**

